



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos próprios da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema-RJ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

#### 2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 1383/2014 e n° 1.150/2011.

#### 2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

#### Transporte escolar-2023

| Item | Quantidade | Descrição               | Ano  |
|------|------------|-------------------------|------|
| 1    | 1          | MICRO-ÔNIBUS -KPT2099   | 2013 |
| 2    | 1          | ÔNIBUS NOVO-KYO 4684    | 2013 |
| 3    | 1          | ÔNIBUS- KWG 8060        | 2013 |
| 4    | 1          | ÔNIBUS-KWP 6196         | 2013 |
| 5    | 1          | MICRO-ÔNIBUS - KRO 3187 | 2013 |
| 6    | 1          | ÔNIBUS-KXK 6108         | 2013 |



|   |   |                 |      |
|---|---|-----------------|------|
| 7 | 1 | ÔNIBUS-LMA 8886 | 2013 |
|---|---|-----------------|------|

#### Veículos da SMECICT

| Item | Quantidade | Descrição                         | Ano     |
|------|------------|-----------------------------------|---------|
| 8    | 1          | FIAT/DUCATO MINI BUS              | 2014    |
| 9    | 1          | FIAT/SIENA EL 1.4-KZD 8532        | 2014/15 |
| 10   | 1          | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4-LRQ 5917 | 2014/15 |

#### **4. DA COBERTURA**

##### **4.1. Cobertura dos itens 1 ao 10:**

**4.1.1. Haverá coberturas para Terceiros, de acordo com a responsabilidade civil facultativa (RCF-V), conforme tabela abaixo:**

| <b>DANOS</b> | <b>VALOR</b>   |
|--------------|----------------|
| Materiais    | R\$ 300.000,00 |
| Corporais    | R\$ 300.000,00 |

**4.1.2. Haverá coberturas para Passageiros, de acordo com acidentes pessoais por passageiros (APP), conforme tabela abaixo:**

| <b>DANOS</b> | <b>VALOR</b>  |
|--------------|---------------|
| Morte        | R\$ 30.000,00 |
| Invalidez    | R\$ 30.000,00 |

#### **5. DOS SINISTROS:**

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**5.1.1.** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**5.1.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

**5.1.3.** Raios e suas consequências.

**5.1.4.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**5.1.5.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**5.1.6.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**5.1.7.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**5.1.8.** Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

**5.1.9.** Granizo.





**5.1.10.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**5.1.11.** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores

**5.1.12.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

**5.1.13.** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**5.1.14.** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## 6. ESPECIFICAÇÕES

**SEGURO DE VEÍCULOS:** Empresa de seguro de automóvel responsável pela cobertura total dos veículos oficiais da Secretaria de Educação Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema – RJ, incluindo seguro com cobertura de vidros e pequenas avarias.

## 7. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela ausência de cobertura de seguro, e dessa maneira, há necessidade em manter os veículos que compõem a frota oficial do Transporte Escolar da SMECICT - Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema – RJ, cobertos de forma total ou parcial pelo prazo de 12 (doze) meses. É oportuno ressaltar que diariamente os veículos desta pasta trafegam pelas vias municipais e em longas rotas.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| PT                | ND           | MODALIDADE     |
|-------------------|--------------|----------------|
| 12.122.0014.2.127 | 3.3.90.39.37 | SMECICT        |
| 12.361.0014.2.237 | 3.3.90.39.37 | E. FUNDAMENTAL |

## 9. PRAZO E VALOR

**9.1** – O contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ter vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da emissão da ordem de início.

**9.2** - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

**9.3** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





9.4 – O valor estimado para cobertura de Seguro deste Termo de Referência será fornecido, futuramente, pelo departamento de compras após pesquisa realizada pelo setor.

## 10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 – Disponibilizar dos serviços de cobertura para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado.

10.2 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.3 – Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto.

10.4 – Executar os serviços objeto do presente projeto observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

10.5 – Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SMECIT, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste projeto, respondendo por si e por seus sucessores;

10.7 – A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:

10.8 – Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão 24 horas ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (**SMECIT – SAQUAREMA – RJ**).

10.9 – Nos itens 1 ao 3 a indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica em **100%** (cem por cento) do valor de mercado do veículo, de acordo com as notas fiscais em anexo.

10.10 – Nos itens 4 ao 11 a indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica em **100%** (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE – Preço Médio de Mercado de Veículo – disponível mensalmente em [HTTPS://www.fipe.com.br](https://www.fipe.com.br);

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Arcar com despesas de franquia quando necessário;

11.2 – Efetuar o pagamento do seguro e eventuais taxas à contratada até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

11.3 – Cumprir com as normas contratuais estabelecidas pela seguradora;





## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será global, realizado em uma única parcela, após 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da fatura, conforme Art. 5º § 3º, Lei n. 8.666/93, após a entrega mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente; devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**12.2.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, da União - Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

**O objeto em questão enquadra-se como serviço contínuo, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme definido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 600/2015 - TCU – Plenário.**

Imediato, em se tratando de serviço, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

A apólice do seguro será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, com a consequente aceitação. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o descrito neste Termo de Referência.

## 14. DA FRANQUIA DO SEGURO

A franquia será na modalidade reduzida.

## 15. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.





## **16. DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO**

**16.1.** O presente contrato é irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado deste que comprovada a sua vantajosidade, mediante pesquisa de preço no mercado que comprove a economicidade da contratação.

**16.2.** A aceitação do seguro e consequente emissão de apólice estarão condicionadas à assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal de Saquarema e a Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

**16.3.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, poderá ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado. Mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para reajuste contratual dos custos decorrentes do mercado.

**16.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da apresentação da proposta.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

## **18. VISTORIA PRÉVIA**

A vistoria prévia tem como objetivo a análise dos veículos que terão cobertura do seguro, para conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionada ao objeto. A licitante que optar pela vistoria prévia deverá apresentar declaração, conforme modelo **ANEXO III**, de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os veículos e de que é detentor de todas as informações relativas à execução do objeto. É necessário que o representante da empresa esteja devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria prévia deverá ser agendada e realizada em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 09h00min às 16h00min. O prazo para vistoria prévia iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.







Caso opte por não realizar a vistoria prévia, a licitante deverá apresentar declaração forma, conforme modelo do **ANEXO IV**, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria prévia e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

## **19. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. O não parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**20.2** – Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

**20.3** – Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;

b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

**20.4** – O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança:

**20.4.1** – Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;





**20.4.2** – Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

**20.5** – Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

**20.6** – A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

**20.7** – Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação:

**20.7.1** – Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**20.8** – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**20.9** – O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**20.10** – Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

## **21. DO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE SINISTROS**

Não constam ocorrências de sinistros envolvendo os veículos a serem segurados, dentro do prazo de 36 meses.

## **22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:







- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fica designada para Gestor e fiscal do contrato a servidora **Daiane Viana da Silva**, Matrícula nº 9497132.

### **23. ANEXOS**

**ANEXO I** – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

**ANEXO II** – NOTAS FISCAIS REFERENTE AOS ITENS 1 AO 3 E CRLV.

**ANEXO III** – Modelo de declaração de vistoria técnica.

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

Saquarema, 08 de março de 2023.

**Welinton Figueiredo**

Diretor de Transportes  
Mat. 9496958  
Saquarema – RJ

De acordo,

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia.  
Mat. 209996  
Saquarema – RJ





## ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Transporte escolar-2023

| Item | Quantidade | Descrição               | Ano  |
|------|------------|-------------------------|------|
| 1    | 1          | MICRO-ÔNIBUS -KPT2099   | 2013 |
| 2    | 1          | ÔNIBUS NOVO-KYO 4684    | 2013 |
| 3    | 1          | ÔNIBUS- KWG 8060        | 2013 |
| 4    | 1          | ÔNIBUS-KWP 6196         | 2013 |
| 5    | 1          | MICRO-ÔNIBUS - KRO 3187 | 2013 |
| 6    | 1          | ÔNIBUS-KXK 6108         | 2013 |
| 7    | 1          | ÔNIBUS-LMA 8886         | 2013 |

| Item | Quantidade | Descrição                            | Ano     |
|------|------------|--------------------------------------|---------|
| 8    | 1          | FIAT/DUCATO MINI BUS                 | 2014    |
| 9    | 1          | FIAT/SIENA EL 1.4-KZD 8532           | 2014/15 |
| 10   | 1          | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4-LRQ<br>5917 | 2014/15 |

Saquarema, 08 de março de 2023.





**Welinton Figueiredo**

Diretor de transportes  
Matrícula nº 9496958  
Saquarema - RJ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023.

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

.

Atestamos, para fins do Pregão Presencial supracitada, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu responsável técnico, o (a) Srº(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, realizou na presente data uma Vistoria Técnica nos veículos que terão cobertura do seguro contra sinistros ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

Saquarema, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Razão social e Carimbo do CNPJ





Carimbo e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Saquarema

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2023.

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial supracitada, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através do seu responsável técnico, o (a) Sr°(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria prévia e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal n° 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o Edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.





Local e Data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal

